

DECRETO LEGISLATIVO 001/2.012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PAGAMENTO DO SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU-MS, PARA O PERIODO DE PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2.013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.016.

AILTON MILANI GRANGEIRO, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e amparado pelo disposto no Artigo 39, Inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tacuru-MS, faz saber que o Plenário aprovou e PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, para o período de 1º de janeiro de 2.013 a 31 de dezembro de 2.016 será de R\$=17.000,00= (dezesete mil reais), pagos mensalmente.

Artigo 2º - O subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Tacuru-MS, para o período de 1º de janeiro de 2.013 a 31 de dezembro de 2.016, será de 2/3 dois terços da remuneração mensal do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, pagos mensalmente, conforme o que determina o Artigo 70, Parágrafo Segundo da Lei Orgânica do Município de Tacuru-MS.

Parágrafo Único – O total do subsidio recebido mensalmente pelo Prefeito Municipal de Tacuru-MS, não poderá ultrapassar a 2 % (dois por cento) da Receita efetivamente arrecadada no exercício apurada mensalmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados de necessários.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, em 04 de junho de 2.012.

**AILTON MILANI GRANGEIRO
Presidente**